



LEI Nº 7.436, DE 3 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil dispostas no art. 2º desta
Lei, recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI,
provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda, em conformidade com
deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de Termo de
Fomento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme aprovado pelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui, às seguintes organizações
sociais:

Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Abrigo Vó Tereza	R\$ 211.000,00
Recando do Vovô	R\$ 269.000,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados
deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o
exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de dois
mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais